

Lei Municipal nº 701/2005

"Revoga a Lei nº 625/2001 e dá nova redação a Lei de Estrutura Administrativa do Município de Serra dos Aimorés e dá outras providências".

O Povo do Município de Serra dos Aimorés/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Título I

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Administração Municipal da Prefeitura de Serra dos Aimorés, pessoa jurídica de Direito Público, no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira, assegurada pela Constituição do Estado de Minas Gerais e pela Lei Orgânica Municipal, tem o objetivo a direção, o controle e a execução de atividades de seu interesse, visando atender o bem estar geral da população.

Art. 2º. A ação administrativa da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés é exercida pelo Prefeito, pelo Vice-Prefeito, na ausência do Prefeito, auxiliados pelos Secretários Municipais, Diretores de Departamentos, Chefes de Divisões e Assessorias.

Art. 3º. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, Diretores de Departamentos, Chefes de Divisões e Assessorias exercem competência e atribuições constitucionais e